



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa prestadora de serviços de seguro total (colisão, incêndio, roubo/furto, atos danosos praticados por terceiro) para os veículos da Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes (MG).

2. VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento para essa despesa foi obtido a partir de pesquisa de mercado, bem como em sítios eletrônicos especializados.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global

3. COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS

3.1. Cobertura Compreensiva: 100% da Tabela FIPE para todos os veículos listados.

3.2. RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa):

- Danos Materiais a Terceiros: Mínimo de R\$ 100.000,00 por evento.
- Danos Corporais a Terceiros: Mínimo de R\$ 100.000,00 por evento.
- Assistência 24h: Reboque (guincho), socorro mecânico e chaveiro em território nacional.

4. DA FRANQUIA

Exigência de Franquia Reduzida: Para todos os veículos integrantes da frota listada neste Termo de Referência, independentemente da categoria ou secretaria, será exigida a aplicação obrigatória de Franquia Reduzida.

Valor Limite Percentual: O valor da franquia fixado na apólice para cada item não poderá ultrapassar o teto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do veículo constante na Tabela FIPE na data da contratação ou da ocorrência do sinistro.

Base de Cálculo: Caso o valor da franquia reduzida padrão da seguradora para determinado modelo seja superior ao limite estabelecido de 5%, a contratada deverá ajustar o valor da participação da prefeitura para que este se mantenha rigorosamente dentro do teto percentual exigido.

Danos a Terceiros (RCF-V): Reitera-se que não haverá aplicação de franquia para as coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (Danos Materiais e Corporais a Terceiros).



5. ENCARGOS DAS PARTES:

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

5.1 A CONTRATADA deve:

Emissão de Documentos: Emitir e entregar as apólices e respectivos bilhetes de seguro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a formalização da contratação ou solicitação de endosso.

Rede de Atendimento e Oficinas: Manter e comprovar a existência de rede referenciada de oficinas credenciadas no Estado de Minas Gerais, com capacidade técnica para reparos em todos os modelos da frota (leves, pesados e motocicletas), garantindo a cobertura em regiões próximas ao município de Ponto dos Volantes.

Assistência 24 Horas: Disponibilizar canal de atendimento telefônico gratuito (0800), com funcionamento ininterrupto, para acionamento de guincho, socorro mecânico e demais serviços de assistência previstos no Termo de Referência.

Pagamento de Indenizações: Efetuar o pagamento de indenizações por perda total ou ressarcimento de danos em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de toda a documentação necessária.

Vistoria Prévia: Realizar, quando necessário, a vistoria prévia dos veículos no local indicado pela Prefeitura, sem custos adicionais ao município.

Gestão de Endossos: Processar as inclusões e exclusões de veículos (endossos) durante a vigência contratual, aplicando o cálculo previsto para o ajuste de prêmios.

5.2. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- 2.1. a veiculação de publicidade acerca desta avença, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes;
- 2.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

5.3. A **CONTRATANTE** deve:

- 3.1. emitir a nota de empenho;
- 3.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto;
- 3.3. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

1 O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes, com a apresentação das devidas justificativas.

7. DO ENDOSSO

Os veículos das secretarias municipais que não fazem parte desta contratação poderão,



ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

8. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

Caberá ao órgão municipal, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

9. DA EXCLUSÃO:

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

1. O valor de Z , número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo órgão municipal à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica ou via carta com aviso de recebimento.

2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

3. Caso a apólice utilize o critério pro rata die para restituição, este prevalecerá se for mais benéfico à Administração.



10. DA VISTORIA PRÉVIA:

1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx33) 3733-8000 / 8001 e realizada no município de Ponto dos Volantes.
2. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72h (setenta e duas horas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48h (quarenta e oito horas) antes do início do certame.
3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.
4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a entrega dos serviços executados, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na execução dos serviços, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a prestação dos serviços de seguro veicular, a licitante vencedora deverá cumprir, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

12.1. Registro e Regularidade Profissional

A proponente deverá comprovar, sob pena de desclassificação, o seu regular registro perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme exigido pelo Decreto-Lei nº 73/1966.

A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo órgão regulador, atestando a autorização para operar com seguros de danos (automóveis) em território nacional.

12.2. Capilaridade e Rede Credenciada

Dada a natureza da frota e a necessidade de eficiência nos reparos e assistência, a contratada deverá manter rede credenciada ativa em todo o Estado de Minas Gerais.

A rede deve contemplar oficinas mecânicas (especializadas e multimarcas), serviços de guincho/reboque 24h e postos de atendimento para perícia.

A contratada deverá garantir que o deslocamento para o atendimento não onere a Administração, assegurando cobertura em todas as regiões do estado onde a frota circule.

12.3. Vedação à Subcontratação

Tendo em vista o caráter personalíssimo da garantia de risco e a responsabilidade civil envolvida, fica terminantemente proibida a subcontratação do objeto principal deste Termo de Referência.

A seguradora detentora da apólice é a única responsável direta perante a Contratante pela cobertura dos sinistros e pela gestão das assistências.

Nota: Não se confunde subcontratação com a utilização de prestadores de serviços auxiliares (como oficinas e guinchos credenciados), desde que a responsabilidade técnica e financeira permaneça integralmente com a seguradora contratada.



13. REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O valor do prêmio será fixo e irrevogável pelo período de um ano. Caso haja prorrogação contratual nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, o valor poderá ser reajustado anualmente pela variação do IPCA/IBGE (ou outro índice oficial de preços), tendo como data-base a data de apresentação da proposta.

14. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Constituem riscos da CONTRATADA:

A oscilação de preços de peças e mão de obra das oficinas credenciadas.

O aumento da sinistralidade da frota municipal durante a vigência.

A variação do valor de mercado dos veículos (Tabela FIPE).

Constituem riscos da CONTRATANTE:

Eventual atraso no pagamento do prêmio que gere suspensão da cobertura (conforme legislação da SUSEP).

Alterações legislativas que modifiquem tributos sobre o prêmio de seguro (Fato do Príncipe).

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante, mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, em no mínimo 04 (quatro) parcelas, iguais e fixas, não cabendo a incidência de juros ou encargos decorrentes deste parcelamento, por ordem bancária, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias após a emissão das apólices, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

Advertência (para faltas leves).

Multa entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

Impedimento de licitar e contratar (por até 3 anos).

Declaração de inidoneidade (pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos).



RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	ANO MODELO	CHASSI	RENAVAM	PREÇO TABELA FIPE
01	I/MERCEDES BENZ 415 EUROLAF	QOK-7988	2017/2018	BAC906633JE142720	01152504549	R\$ 104.710,00
02	CHEV/SPIN 1.8	QOP-1204	2018/2018	9BGJC7520JB236537	01155559646	R\$ 59.100,00
03	FIAT/FIORINO	QQB-1823	2018/2019	9BD2651JHK9118314	01179523790	R\$ 39.970,00



04	VW/NOVO GOL	PZY-6663	2017/2018	9BWAB45U8JT012095	01124281387	R\$ 36.590,00
05	TOYOTA HILUX LOD M 4HO DL	QOJ-9952	2018/2018	8AJDA8CD3J18753987	01152503194	R\$ 140.370,00
06	VW/GOL 1.6	QQB-1754	2018/2019	9BWAB45UXKT071425	01179524290	R\$ 39.470,00
07	VW/GOL 1.6	QQB-1054	2018/2019	9BWAB45U1KT071636	01179525334	R\$ 39.470,00
08	CHEVROLET/MONTANA LS	PXY-4995	2016/2016	9BGCA8030GB166935	01090492887	R\$ 45.430,00
09	HONDA/NXR160 BROS ESDD	QUL-8829	2019/2019	9C2KD0810KR220959	01201023774	R\$ 16.484,00



10	HONDA/NXR160 BROS ESDD	QUL-8907	2019/2019	9C2KD0810KR021392	01201024380	R\$ 16.484,00
11	HONDA/NXR160 BROS ESDD	QUL-8792	2019/2019	9C2KD0810KR021352	01201022808	R\$ 16.484,00
12	HONDA/NXR160 BROS ESDD	QUL-8917	2019/2019	9C2KD0810KR220940	01201022514	R\$ 16.484,00
13	IVECO/DL MARIMAR VOYAGER	QUH-7496	2019/2020	93ZK50C01L8487346	01198382365	R\$ 93.310,00
14	M. BENZ/MASCA GRANMICRO	QUY-2740	2018/2019	9BM979277KB095809	01208115194	R\$ 224.130,00
15	Chevrolet S10 DD4 CABINE DUPLA	QXW1G03	2021/2022	9BG148DK0NC415083	01278673994	R\$ 130.020,00



16	Ambulância Renault Master	RPK0B85	2022/2023	93YF62001PJ337396	01324133861	R\$ 127.480,00
17	VOLKSWAGEN GOL M85	RNQ9D90	2021/2022	9BWAB45UXNT037103	01273028209	R\$ 51.990,00
18	FOX CONNNECT MB	RFP5066	2020/2021	9BWAB45Z1M4004530	01239412581	R\$ 63.010,00
19	FIATARGO DRIVE 1.0	RTK9152	2022/2022	9BD358AFNNYL99702	01297281753	R\$ 63.170,00
20	FIAT ARGO DRIVE 1.0	RUG-5F43	2022/2022	9B03SBAFNMYM04102	01299283893	R\$ 60.054,00
21	FIAT ARGO 1.0	RTK-9147	2022/2022	9BD358ACNNYL98424	01297280811	R\$ 57.451,00



22	FIAT ARGO DRIVE 1.0	RUQ-1I36	2022/2022	9BD358AFNNYM08477	01304188180	R\$ 60.054,00
23	Ambulância Ford Transit Raytec	SHG6D70	2022/2023	WF0BTTVD8PU006612	01341174449	R\$ 269.434,00
24	CHEVROLET SPIN	RVY-4C93	2022/2023	9BGJP7520pb208788	01332900671	R\$ 89.653,00
25	SPIN 1.8	BSZ-2J84	2023/2023	9BGJJ520PB224850	01349953650	R\$ 83.433,00
26	RENAULT MASTER	SIB-7F33	2023/2024	93YF62006RJ623716	0134995365	R\$ 253.205,00
27	RENAULT MASTER	SIJ-1C34	2023/2024	93YF62005RJ667562	01363596079	R\$ 253.205,00



28	FIAT ARGO DRIVE 1.0	RTK-9155	2021/2022	9BD358A4NNYL81380	01297779271	R\$ 55.521,00
29	CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT	FVE-8H24	2023/2023	9BGJJ7520PB250372	01348791419	R\$ 83.433,00
30	ARGO TREKKING 1.3 AT FLEX	TYF0J60	2025/2026	9BD358AGBTYP71871	01470838785	R\$ 98.142,00
31	ARGO TREKKING 1.3 AT FLEX	TYF0J62	2025/2026	9BD358AGBTYP70831	01470834461	R\$ 98.142,00
32	ARGO TREKKING 1.3 AT FLEX	TYF0J81	2026/2026	9BD358AGBTYR01385	01471089727	R\$ 98.142,00
33	ARGO TREKKING 1.3 AT FLEX	TYF0J86	2025/2025	9BD358AFBTYR11373	01470836103	R\$ 89.858,00



34	RENAULT / M REVESCAP L3H2 / PASSAGEIRO MICROONIBUS	SIP-6C52	2023/2024	93YF6200XRJ667542	01357699830	R\$263.260,00
35	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX	TYN6I82	2025/2026	8AP359AFVTU490388.	01475051210	R\$ 99.903,00
36	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX		2025/2026	8AP359AFVTU490388		R\$ 99.903,00
37	RENAULT/MASTER L2H2		2026/2026	93YF62S09VJ556097		R\$ 320.72,00

1 – DA APÓLICE E DA COBERTURA

1.1. Cobertura Principal ou Básica: seguro a 1º risco absoluto (colisão, incêndio, roubo e danos materiais provocados por terceiros).

1.2. Valor de mercado estimado para a frota de veículos das Secretárias deverá ser de acordo com a tabela da FIPE.

1.3. Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

1.3.1. Deverão ser incluídos no atendimento 24 horas, entre outros oferecidos pela contratada:

- a) Reboque em caso de acidente;
- b) Transporte alternativo;
- c) Transporte para recuperação do veículo;
- d) Remoção médica;
- e) Remoção em caso de falecimento;



f) Hospedagem motorista e passageiro(s);

g) Guarda do veículo;

i) Auxílio em caso de pane seca;

j) Auxílio em caso de pane mecânica;

l) Reboque no caso de pane mecânica;

m) Chaveiro;

n) Táxi Emergencial;

o) Substituição ou reparo de vidros, retrovisores e lanternas, trincados ou quebrados.

1.4. Cobertura compreensiva deve, obrigatoriamente, ser válida para os sinistro/danos/ocorrências nos veículos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes, por si ou por suas Secretárias Municipais.

1.5. Cobertura compreensiva - engloba danos totais e parciais, perda total, roubo, furto e incêndio parciais e totais, sendo ainda riscos a serem cobertos:

a) Acidentes de trânsito;

b) Acidentes durante o transporte de veículo por meio apropriado;

c) Atos danosos praticados por terceiros;

d) Inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo;

e) Danos causados a pneus em caso de acidente.

1.6. A Prefeitura Municipal de Ponto dos volantes poderá incluir ou excluir veículos no Contrato, mediante comunicado expresso endereçado e protocolado junto à empresa vencedora, desde que o valor total da frota segurada não sofra modificações.

1.7. Ocorrendo a Perda Total em decorrência de risco coberto, a contratada indenizará o segurado pelo valor de mercado do veículo constante da tabela Fipe, na data da liquidação do sinistro.

1.8. A região de circulação dos veículos é, predominantemente, todo o Vale do Jequitinhonha, Vale do Mucuri, Vale do Rio Doce e Capital Belo Horizonte.

1.9. Os veículos são utilizados em diversos serviços Municipais.

Ponto dos Volantes, 26 de março de 2026.

Valdick Ribeiro Salomão

Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos